

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação por decurso de prazo em 18 de janeiro do corrente ano, conforme o artigo 26 - parágrafo 3º da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários Efetivos, aos Servidores contratados pela C.L.T., aos Pensionistas, Inativos e ocupantes de cargos em Comissão, aumento dos vencimentos nas seguintes percentuais:

a) - para as faixas salariais de Cr\$ 8.464,80 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) a Cr\$ 25.909,65 (vinte e cinco mil, novecentos e nove cruzeiros e sessenta e tres centavos) = 100% (cem por cento);

b) - para as faixas salariais superiores a Cr\$ 25.909,65 (vinte e cinco mil, novecentos e nove cruzeiros e sessenta e tres centavos) = 90% (noventa por cento);

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias / próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.982. -

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de janeiro de 1982. -

Longino da Cunha
- LONGINO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

203
Lecurba

cont. fls. 02 -

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 19 de janeiro de 1982.

M. F. Vieira

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA -
Serviço Administração
Substituta